



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.222, de 21 de agosto de 1.990.

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

AUTORIZA A PERMUTA DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E USO DE MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o fornecimento de mão-de-obra e uso de máquinas da Municipalidade, na abertura de ruas, praça e respectiva limpeza das vias existentes no projeto do futuro loteamento denominado JARDIM SÃO LUIZ, situado à margem direita da Avenida Dr. Paulo Zuppani, desta cidade, a saber: - A) abertura de 24 (vinte e quatro) ruas e respectiva limpeza, com as seguintes metragens: Rua 01, 416,00 m; Rua 02, 249,00 m; Rua 03, 267,00 m; Rua 04, 151,00 m; Rua 05, 277,00 m; Rua 06, 175,00 m; Rua 07, 320,00 m; Rua 08, 343,00 m; Rua 09, 296,00 m; Rua 10, 157,00 m; Rua 11, 318,50 m; Rua 12, 76,00 m; Rua 13, 539,00 m; Rua 14, 564,50 m; Rua 15, 79,00 m; Rua 16, 151,00 m; Rua 17, 157,00 m; Rua 18, 518,50 m; Rua 19, 339,00 m; Rua 20, 179,00 m; Rua 21, 274,00 m; Rua 22, 174,00 m; Rua 23, 187,00 m, e Rua 24, 908,00 m; com área total de 67.795,00 m²; B) abertura de (uma) praça rotatória e respectiva limpeza, com a seguinte metragem: 157,00 m x 10,00 m, totalizando 1.570,00 m²; perfazendo um total de 69.365,50 m²; avaliados em CR\$ 1.387.299,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros) os serviços a serem prestados pela Municipalidade, com uma área de terra de propriedade do senhor EDWIN JACK LEONARD, objeto do Decreto Desapropriatório nº 1.809, de 06 de junho de 1.990, necessária à AMPLIAÇÃO DO SETOR DE INSTALAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS, com a seguinte descrição: - "começa no ponto 3a., que encontra-se situado na lateral da Avenida Dr. Paulo Zuppani, justamente na divisa com as terras constantes do loteamento denominado "Vila Romana"; daí, segue pelo eixo de uma estrada de servidão, confrontando com a "Vila Romana", com o rumo de 77º 06' - NE na distância de 93,62 m, alinhamento 3a.-4; daí, passa a confrontar com a faixa da estrada de ferro (Fepasa), com o rumo de 60º 41' - SE na distância de 126,56 m, alinhamento 4-5; continua com o rumo de 70º 26' - SE na distância de 143,10 m, alinhamento 5-6; daí, deixando a estrada de servidão segue confrontando com a propriedade de Ignez C. Zuppani, sucessora de Estevam Schlobach Salvagni, com o rumo de 40º 59' - SE, na distância de 172,47 m, alinhamento 6-7; continua com o rumo de 80º 56' - SE na distância de 98,70 m até o ponto 7a. que está situado na lateral da Avenida Dr. Paulo Zuppani, alinhamento 7-7a.; daí, segue pela lateral da avenida acima citada por curva à esquerda com 173,87 m de desenvolvimento, continua por uma reta de 246,00 m, continua por uma curva à direita com 72,95 m de desenvolvimento, finalmente por uma reta com 22,00 m de extensão retornando ao ponto inicial (3a.); perfazendo uma área de 45.855,67 m², ou seja, 1,89 alqueires", sendo que referida área recebeu no Processo Administrativo nº 004/89, a mesma avaliação de CR\$ 1.387.300,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil e trezentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - A escritura de permuta ora autorizada deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas precauções no exame do Título de Domínio da área desapropriada.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

segue fls. 2



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.222, de 21/agosto/1.990

fls. 2

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de agosto de 1.990.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -